



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021 – CMP.
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 – 00025 – CMP.

EDITAL

• **OBJETO: CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ), REDE WI-FI E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE (SWITCHES E CENTRAL TELEFÔNICA) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.**

• **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Praça Célio Miranda, 120, Centro, CEP: 68.625-970, Paragominas/PA, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES:** Dia 28 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Praça Célio Miranda, 120 Centro, CEP: 68.625-970 – Paragominas/PA, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas - PA.

• **INICIO DA SESSÃO:** Dia 28 de dezembro de 2021, às 09:30 horas.

• **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Praça Célio Miranda, 120 Centro, CEP: 68.625-970 – Paragominas/PA, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas - PA.

• **RETIRADA DO EDITAL:** No site do tribunal de contas dos municípios do Pará (TCM/PA), no site da Câmara ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas – PA.

• **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação e-mail: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo Declarações;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de que se enquadra em ME ou EPP;
- ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO VI – Minuta de contrato;

1- PREAMBULO.

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA, por intermédio do seu pregoeiro, instituído pela Portaria nº 011/2021 – CMP, de 08 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, conforme descrição contida no Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 com redação do Decreto federal nº 10.273 de 13 de março de 2020, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas nesta Minuta e seus Anexos.



1.2 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, bem como, as Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia do certame ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas – PA.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação destina-se a **Contratação e aquisição de equipamentos e implantação de sistema de cabeamento estruturado (dados e voz), rede wi-fi e instalação de equipamentos ativos de rede (switches e central telefônica) para atender a Câmara Municipal de Paragominas/PA.**

2.2 – Os itens previstos na Proposta orçamentaria serão considerados em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos nele existir.

3 – DO CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 – Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante.

3.2 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada através da apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo ANEXO III, que deverá ser apresentada juntamente com o ANEXO II, FORA dos Envelopes nº 1 e 2.

3.2.1 – Decairá do direito de preferência, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não comprovar seu enquadramento nos termos deste EDITAL.



3.3 – O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciado.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

Envelope 01 – Proposta de Preços.

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 – 00025 – CMP.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Envelope 02 – documentos de habilitação.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 – 00025 – CMP.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, digitada e ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos neste EDITAL.



4.4 – Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio presente no certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constante do ANEXO I;
- d) preço unitário e total do ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

5.2 – Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”.

6.1 – O envelope nº 02 - “Habilitação”, deverá conter os seguintes documentos exigidos para Habilitação do licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de Tributos Municipal;
- c) Prova de regularidade para com Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
- f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- g) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.



- h) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO NESTE EDITAL;
- i) Atestado comprovando aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a prestar os serviços licitados;
- j) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social;

6.2 – Disposições gerais da habilitação.

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “a” a “g”, do item 6.1, deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste item.
- c) Certidões positivas de débitos serão aceitas se com teor de negativas, podendo ainda ser da sede ou domicílio da licitante.
- d) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem disposta no presente Edital.
- e) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- g) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 – DA DIDÁTICA DO PROCESSO:

- 7.1 O presente processo licitatório terá seus itens dispostos em **LOTE** de acordo com os critérios de classificação e organização;
- 7.2 Tais itens serão agrupados em **LOTE ÚNICO**, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato;
- 7.3 A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que, os itens que compõem o lote são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame. Além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, esta Casa



de Leis poderá contratar por preços menores, uma vez que maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

8.2 Após a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000 e Lei nº 10.520/2002;

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000 e da Lei nº 10.520/2002;

8.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

8.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 50 % do valor orçado pela Administração);

8.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.8 Caso não realizem-se lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição do objeto deste certame;

8.9 O Pregoeiro com vistas a redução dos preços poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

8.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

8.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive



quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.13 Ocorrendo “**lote deserto**”, a Administração Pública deverá proceder com o que orienta a Lei nº 8.666/93;

8.14 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

8.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

8.16 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

9.2 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas (art. 32 – Lei nº 8.666/93);

9.3 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando sua ordem especificada no edital.

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simplex**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, **para as primeiras**, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **para as segundas**, conforme o caso e nos termos da Lei;

9.4.2 No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.4.3 Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

9.4.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.4.5 Documentos dos sócios ou Diretores: cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF;

9.4.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.4.7 **Alvará de Funcionamento** do domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade



9.5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 9.5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha executado os serviços com as características do objeto da licitação;
- 9.5.2 documento exigido no item 9.5.1 deverá ser apresentado em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.6.1 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: **ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante**, assinado, carimbado pelo contador **REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;**

9.6.2 **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

9.6.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.6.3.1 **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

a) Cópia do Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.6.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;

9.8 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência de concordata. No entanto, devem comprovar, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 – 2ª Câmara DOU de 04.10.2011);

9.9 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado.

9.10 HABILITAÇÃO FISCAL:

9.10.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2 Ficha de Inscrição Cadastral Estadual (FIC), quando a empresa for contribuinte do ICMS;



9.10.3 Fazenda (Federal): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.10.4 Estadual: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

9.10.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial ou desempenhar atividades no município de Paragominas/PA;

9.10.6 Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.11 REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.11.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, conforme Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acrescentando pela Lei Nº 12.440 de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa Nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011.

9.12 DAS DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

9.12.1 **Declaração** de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27 da lei 8.666/93;

9.12.2 **Declaração** que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Casa de Leis, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

9.12.3 Declaração de regularidade – Decreto Municipal nº 345, de 20 de junho de 2017.

9.13 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

9.13.1 Em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

9.13.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.13.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.13.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

9.13.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferença de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.14 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito de negativa, haja vista a suspensão da exigibilidade de débito;



- 9.15 Os documentos de habilitação **não poderão** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
- 9.16 TODAS AS CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO SER ORIGINAIS;
- 9.17 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente;
- 9.18 Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica e Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial do Estado;
- 9.19 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro como parte integrante do processo.

10 – DA PROPOSTA FINAL:

10.1 A proposta só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não se cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no protocolo geral da Câmara Municipal de Paragominas;

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 10.520/2002;

11.3 Demais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Paragominas, Praça Célio Miranda, nº. 120, Centro-Paragominas-PA, nos horários de 09:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira;

11.4 Acolhido o pedido de impugnação, esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no edital exigirá sua divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o § 4º, do Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

12 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a presidente da Câmara Municipal para homologação.

12.1.2 – Após a homologação o proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 03(três) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

12.2 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

12.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a presidente da Câmara Municipal.

12.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro da Câmara Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o ordenador de despesas homologará o procedimento.

12.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – O Pregoeiro poderá sugerir a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo presidente da Câmara Municipal.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

13.1 – Executar, por sua conta, os serviços contratados pela “CONTRATANTE”, sem ônus adicional aos preços pactuados;

13.2 – O presente contrato não poderá ser substituído sem prévia anuência da “CONTRATANTE”.

13.3 – Em qualquer caso, a “CONTRATADA” assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral do fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

13.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização no fornecimento do serviço.

13.5 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13.6 – A “CONTRATADA” deverá estar quite com as exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, demais obrigações advindas da execução do objeto do presente contrato.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante Nota Fiscal pertinente, sendo o pagamento procedido pelo departamento orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

14.2 – Em caso de pagamento efetuado através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá constar na nota fiscal os dados completos da Agência autorizada, para efetivação do pagamento;

14.3 – O pagamento somente será efetivado à vista da respectiva apresentação de documentação fiscal.

14.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA a correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.4.1 – Caso a CONTRATADA não apresente a correção da Nota Fiscal ou Fatura no prazo estipulado, o prazo para pagamento será a partir da data da sua nova apresentação;

15 – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

15.1 – Os serviços serão realizados nos termos constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

15.2 – A licitante deverá executar por sua conta, os serviços contratados, sem ônus adicional aos preços pactuado.

15.3 – O fornecimento dos serviços não poderá ser substituído sem prévia anuência da Administração da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

15.4 – A licitante deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a contratação não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a Contratada pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho;

15.5 – O fornecimento dos serviços refere-se, a contar da assinatura do contrato, sendo que serão fornecidos durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade Câmara Municipal de Paragominas/PA.



16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

16.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Paragominas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de suspensão do fornecimento do serviço, até o trigésimo dia.

16.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contrato (art. 413 CC), recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.2 – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem a suspensão dos serviços.

16.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com a presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária vigente para o corrente exercício de 2021:

Exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



Dotação Orçamentária: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Dotação Orçamentária: Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Dotação Orçamentária: Equipamento e Material e Material Permanente.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material e Material Permanente.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

18.2 - Fica dispensada a caução.

18.3 – O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Câmara.

18.3.1 – A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Câmara.

18.4 – Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.5 – A Câmara Municipal de Paragominas reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.6 – A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor o obriga a realização integral do fornecimento, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



18.7 – A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

18.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da comarca de Paragominas/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.9 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Belém/PA. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “**AVISO DE LICITAÇÃO**”, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Casa Legislativa.

Paragominas – PA, 14 de dezembro de 2021.

Fábio de Sousa Araújo
Pregoeiro – CMP



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Contratação e aquisição de equipamentos e implantação de sistema de cabeamento estruturado (dados e voz), Rede WI-FI e instalação de equipamentos ativos de rede (switches e central telefônica) para atender a Câmara Municipal de Paragominas/PA.

2. JUSTIFICATIVA.

A razão desta contratação encontra-se devidamente justificada pelo fato de que a administração necessita de tais serviços, por serem imprescindíveis para a execução de todas as rotinas que utilizam conectividade com sistemas e internet.

A aquisição dos switches de interligação de rede e servidor faz-se necessária devido a implementação de infraestrutura de T.I para adequar os sistemas e serviços que atendem a operação diária dos colaboradores e usuários através de meios tecnológicos e manter uma infraestrutura integrada, homogênea e de acordo com a definição do projeto de infraestrutura já existentes nesta casa de lei.

Justifica-se também em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios tecnológicos que permitam que os colaboradores de cargos estratégicos de desenvolvimento e Gestão de Market, destacados na gestão e operação da Câmara Municipal de Paragominas, desenvolvam atividades de suas competências se beneficiando de interconectividade através de rede estruturada em alta velocidade, serviços de autenticação, partilha de arquivos. A aquisição de switches e servidor contribuirão com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional e legislativa, em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações de administração.

A contratação do serviço é fundamental para o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Paragominas/PA. Devido à crescente demanda por internet nesta, faz-se necessário a presente contratação, aumentando a capacidade atual. Justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado, tendo em vista serem essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades desta Casa.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO.

A execução deste projeto terá que ter como base as seguintes normas e padrões a seguir relacionados:

- ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas
- NBR 9124 Certificado de Homologação ANATEL
- NBR 14565 – Cabeamento de telecomunicações para Edifícios Comerciais
- ISO/IEC 11801 – Sistema de cabeamento de telecomunicações
- TIA/EIA-568-B, TIA/EIA-569-A, TIA/EIA-606-A, TIA/EIA-862
- EIA/TIA 568B: Comercial Building Telecommunications Wiring Standard;
- EIA/TIA 569: Comercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- EIA/TIA 607: Comercial Building Grounding / Bonding Requirements;

**4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- Projeto de Cabeamento Estruturado Rev.0
- Lista de Equipamentos Ativos de Rede
- Lista de Materiais de Infraestrutura
- Lista de Materiais de Cabeamento Estruturado

5. DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS:

As instalações lógicas deverão ser realizadas seguindo os padrões definidos pelas normas acima citadas, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, suportes, terminações e outros, que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.

Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizadores de um ou mais materiais de instalação, não devendo em nenhuma circunstância serem instalados expostos.

Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.

Todas as curvas a serem utilizadas, não deverão em hipótese alguma ter ângulo inferior a 90°.

Todas as instalações lógicas, deverão ser feitas, com no mínimo 20cm de distância de reatores, motores, cabos condutores de eletricidade e demais equipamentos, materiais ou instalações que possam gerar indução eletromagnética, o que afetaria o desempenho da transferência de dados, imagem, voz.

As marcas de fabricantes citadas neste memorial servem de referência para orçamento e compra de materiais.

TIPO DE LM INFRAESTRUTURA							
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	REFERÊNCIA	Valor Unitário	Valor Total
			REDE DE DADOS - TÉRREO				
1	4	PÇ	ELETROCALHA METÁLICA LISA 200X200X3000mm #18			R\$	R\$
2	6	PÇ	EMENDA INTERNA TIPO U 200X200mm LISA S/V#18			R\$	R\$
3	5	PÇ	TÊ HORIZONTAL 90G 200X200mm LISA S/V#18			R\$	R\$
4	22	PÇ	TAMPA DE ENCAIXE 200mm #24			R\$	R\$
5	2	PÇ	REDUÇÃO CONCENTRICA P/ELETROCALHA 200X200MM / 200X100MM LISA S/V#18			R\$	R\$
6	4	PÇ	REDUÇÃO À ESQUERDA P/ELETROCALHA 200X100MM / 100X100MM LISA S/V#18			R\$	R\$
7	4	PÇ	REDUÇÃO À DIREITA P/ELETROCALHA 200X100MM / 100X100MM LISA S/V#18			R\$	R\$
8	15	PÇ	ELETROCALHA METÁLICA LISA 200X100X3000mm #18			R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



9	25	PÇ	EMENDA INTERNA TIPO U 200X100mm LISA S/V#18			R\$	R\$
10	5	PÇ	TÊ HORIZONTAL 90G R.150mm 200X100mm LISA S/V#18			R\$	R\$
11	2	PÇ	CURVA HORIZONTAL 90G R.150mm 200X100mm LISA S/V#18			R\$	R\$
12	1	PÇ	TÊ VERTICAL DESCIDA LATERAL 200X200MM LISA S/V #18			R\$	R\$
13	28	PÇ	ELETROCALHA METÁLICA LISA 100X100X3000mm #18			R\$	R\$
14	80	PÇ	EMENDA INTERNA TIPO TALA 100X100mm LISA S/V#18			R\$	R\$
15	0	PÇ	TÊ HORIZONTAL 90G R.150mm 100X100mm LISA S/V#18			R\$	R\$
16	10	PÇ	CURVA HORIZONTAL 90G R.150mm 100X100mm LISA S/V#18			R\$	R\$
17	28	PÇ	TAMPA DE ENCAIXE 100X100mm #24			R\$	R\$
18	10	PÇ	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO MÉDIO Ø1"			R\$	R\$
19	5	M	SEALTUBE COM MALHA METÁLICA INTERNA FLEXIVEL Ø1"			R\$	R\$
20	45	PÇ	SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO Ø1"			R\$	R\$
21	2	PÇ	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO 30X30X12mm			R\$	R\$
22	72	PÇ	CANALETA EM ALUMINIO COM TAMPA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCO NOBAC, MEDIDAS (MM): LxAxP: 117x27,3x3000;	DUTOTEC – 40 OU SIMILAR		R\$	R\$
24	38	PÇ	CURVA VERTICAL INTERNA EM ALUMINIO INJETADO COR BRANCO NO-BAC	DUTOTEC – 40 OU SIMILAR		R\$	R\$
25	29	PÇ	CURVA HORIZONTAL 90° EM ALUMINIO INJETADO COR BRANCO NO-BAC	DUTOTEC – 40 OU SIMILAR		R\$	R\$
26	98	PÇ	PORTA EQUIPAMENTO STANDARD EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO	DUTOTEC – 40 OU SIMILAR		R\$	R\$
27	98	PÇ	COLARINHO PARA PORTA EQUIPAMENTOS	DUTOTEC – 40 OU SIMILAR		R\$	R\$
MÃO DE OBRA LM – INFRAESTRUTURA							
28	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS, TUBOS E CANALETAS	INFRAESTRUTURA		R\$	R\$

**TIPO DE LM
CABEAMENTO**



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	REFERÊNCIA	Valor Unitário	Valor Total
REDE DE DADOS - TÉRREO							
1	1	PÇ	RACK FECHADO 44UX600LX600P, CARGA 300KG; ESTRUTURA EM PERFIL AÇO 1,5MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETO. PORTA FRONTAL EM AÇO COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO 4MM	GP RACKS OU SIMILAR	GP96115	R\$	R\$
2	15	PÇ	GUIA DE CABO 19" X 1U X 50mm			R\$	R\$
3	4	PÇ	PAINEL DE FECHAMENTO 1U X 19" TEXTURIZADO - PRETO no			R\$	R\$
4	176	PÇ	PORCA GAIOLA E PARAFUSO M5			R\$	R\$
5	1	PÇ	CALHA DE TOMADAS 19" C/ 8 TOMADAS - 10A NBR 14136 - PN-PRETO			R\$	R\$
6	6160	M	CABO U/UTP 4 PARES 23AWG CAT.6	FURUKAWA OU SIMILAR		R\$	R\$
7	7	PÇ	PATCH PANEL GIGALAN CAT.6 24 POSICOES T568A/B	FURUKAWA OU SIMILAR		R\$	R\$
8	110	PÇ	PATCH CORD U/UTP CAT.6 CM T568A - 2.5M - AZUL	FURUKAWA OU SIMILAR		R\$	R\$
9	100	PÇ	PATCH CORD U/UTP CAT.6 CM T568A - 1.5M - AZUL	FURUKAWA OU SIMILAR		R\$	R\$
10	160	PÇ	CONECTOR FÊMEA GIGALAN CAT. 6 PREMIUM - BEGE	FURUKAWA OU SIMILAR		R\$	R\$
11	1	PÇ	VOICE PANEL 50 PORTAS	FURUKAWA OU SIMILAR		R\$	R\$
12	40	PÇ	PATCH CORD U/UTP CAT.5E CM T568A - 2.5M - AMARELO	FURUKAWA OU SIMILAR		R\$	R\$
13	308	PÇ	ETIQUETA PLASTICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS			R\$	R\$
14	5	PÇ	VELCRO 3M X 20MM PRETO (SLIM)			R\$	R\$
MÃO DE OBRA LM – CABEAMENTO							
15	70	PONTOS	LANÇAMENTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA PONTOS DE DADOS CAT.6;	LM – CABEAMENTO		R\$	R\$
16	08	PONTOS	LANÇAMENTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA PONTOS DE IMPRESSORA CAT.6;			R\$	R\$
17	36	PONTOS	LANÇAMENTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA PONTOS DE VOZ CAT.6;			R\$	R\$
18	01	SERVIÇOS	MONTAGEM DE RACK PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO COM EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE, PATCH PANELS, PATCH VOICES, CONECTORIZAÇÕES E ATIVOS DE REDE;			R\$	R\$
19	01	CERTIFICAÇÃO	CERTIFICAÇÃO PONTO A PONTO DA REDE DE DADOS CAT.6 (CERTIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE DADOS E VOZ).			R\$	R\$

CLASSIFICAÇÃO USO INTERNO	PROJETO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	
PROJETO DETALHADO CÂMARA DE VEREADORES PARAGOMIAS / PA	Nº OHMS ENGENHARIA LM-2021.08- E-00011	PÁGINA 1/1



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



LISTA DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO		Nº CLIENTE	REV. 0
		LM-2021.08-E-00011	
Tipo LMD: EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE			
Item	Descrição	QTD	UND
1	Switch Gerenciável 24 portas Gigabit 4 portas Mini-Gbic; Frequência do Buffer 500Mhz; Memória SDRAM DDR3 128 MB; Alimentação 100-240 Vac, 60 Hz; equipamento deve ser homologado na ANATEL; Instalação em rack padrão EIA 19" 1 U de altura Ref.: Intelbrás SG 2404 MR L2+ ou similar	1	pç
2	Switch Gerenciável PoE 24 portas Gigabit 4 portas Mini-Gbic; Frequência do Buffer 500Mhz; Memória SDRAM DDR3 128 MB; Alimentação 100-240 Vac, 60 Hz; equipamento deve ser homologado na ANATEL; Instalação em rack padrão EIA 19" 1 U de altura Ref.: Intelbrás SG 2404 PoE MR L2+ ou similar	4	pç
3	Central telefônica híbrida: Ramais analógicos: até 96 ramais Ramais digitais: até 48 ramais Ramais IP: até 120 ramais Capacidade de até 24 troncos analógicos e 30 Troncos digitais Ref.: Intelbrás UnniTI 2000	1	pç
4	Placa de Ramal analógico com 4 conectores RJ45 Ref.: Intelbrás UnniTI 2000	4	pç
5	Placa de Ramal digital com 3 conectores RJ45 Ref.: Intelbrás UnniTI 2000 ou similar	2	pç
6	Access Point com gerenciamento centralizado, com capacidade para até 100 dispositivos, possibilidade de até 8 redes Wi-Fi diferentes para dividir por departamentos. Memória Flash 16 MB; Padrão 10/100 Mbps; Frequência 2,4 GHz Padrão IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps MiMo 2T2R Ref.: Intelbras AP 360 ou similar	5	UND
7	Access Point com gerenciamento centralizado, com capacidade para até 350 dispositivos (100 usuários 2.4GHz + 250 usuários 5GHz), Taxa de transmissão nominal 1350 Mbps; Interface 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE; Memória RAM 128 MB Ref.: Intelbras AP 1350 AC ou similar	2	UND
8	NOBREAK 9PX3KVA 220V RACK/TORRE senoidal	1	UND
9	Servidor PowerEdge R740xd 8Tb raid 132 RAM		
10	Ubnt Usw-pro-48-poe-br Gen2 Switch 48p Gigabit 4sfp+	1	UND
MÃO DE OBRA - LM – EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE			
11	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PABX;	01	SERVIÇOS
	INSTALAÇÃO E CONIGURAÇÃO DOS ACCESS POINT'S;	01	SERVIÇOS
	INSTALAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DO NOBREAK.	01	SERVIÇOS

5.1 DIMENSIONAMENTO DE PONTOS

O dimensionamento foi feito conforme o layout de cada ambiente e a atividade a ser realizada.

5.2 DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Para cada equipamento é utilizado um parâmetro de dimensionamento.

- a) Switch: Dimensionados conforme o número de pontos de dados.
- b) Patch painel: Dimensionado conforme número de pontos estruturados (voz + dados);



c) Voice panel: Dimensionado conforme número de pontos de voz.

d) Altura dos rack's: Dimensionado conforme número de equipamentos.

5.3 INFRAESTRUTURA SECA

São os encaminhamentos destinados para passagem dos cabos de telecomunicações composto por Eletrocalhas, eletrodutos rígidos e canaletas de alumínio.

5.3.1 ELETROCALHAS METÁLICAS

As Eletrocalhas deverão ser fixadas através de suportes apropriados, conforme indicação em projeto e possuir as seguintes características:

- Modelo: Lisa;
- Comprimento: 3.000 mm;
- Medida: Conforme indicação em projeto;
- Espessura da chapa: 18 (1,25 mm); □ Acabamento: Pré-zincado.
- Todas as conexões serão pré-fabricadas.

5.3.2 ELETRODUTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO

Os eletrodutos serão fixados através de suportes apropriados, conforme indicação em projeto e possuir as seguintes características:

- Diâmetro Nominal: Conforme indicado;
- Comprimento: 3.000 mm;
- Espessura de parede: 0,90 mm;
- Diâmetro externo: 31,90 mm;
- Normas e certificados: Seguir padrão de qualidade ISO 9001;

5.3.3 CANALETAS EM ALUMÍNIO

Para distribuição do cabeamento estruturado até as áreas de trabalho serão utilizadas canaletas em alumínio como matéria prima principal, com tampas em mesmo material, pintura eletrostática a pó na cor branco No-Bac, nas medidas (LxAxC) 117x27,3x3000mm;

Os pontos de cabeamento deverão ser instalados em caixas tipo porta equipamento construídos em termoplástico de engenharia BS/PC-V0.

Para devido acabamento do sistema, todas as caixas de passagem, curvas e terminações devem ser pré-fabricadas e demais acessórios. Ref.: Dutotec – Canaleta R40

5.3.4 ESPELHOS E ACABAMENTOS

Os pontos de telecomunicações destinados as áreas de trabalhos serão finalizadas em suportes específicos a essa finalidade, conforme padrões do fornecedor das caixas de porta equipamentos.



5.4 CABEAMENTO HORIZONTAL

Em toda distribuição do cabeamento horizontal para rede de dados convergentes (áreas de trabalho, telefonia e wi-fi), serão utilizados cabos metálicos U/UTP, 4 pares, 23 AWG e Categoria 6 para os pontos internos e inferiores a 90m. Ref.: Fabricante Furukawa.

5.4.1 CABO U/UTP 4 PARES CAT.6

- Cabo de par-trançado, não blindado, de 04 pares, Cat.6, 23 AWG;
- Condutores em cobre rígido com isolamento em polietileno de alta densidade, características elétricas e mecânicas mínimas totalmente compatíveis com os padrões para categoria 6;
- Possuir valores de atenuação e diafonia (Near End Cross-Talk) conforme os exigidos em norma, possibilitando taxas de transmissão de até 1,2 Gbps, conforme Categoria 6;
- Suportar a transmissão de todos os canais de vídeo analógico em banda larga a 550MHz (quinhentos e cinquenta mega-hertz);

5.4.2 PATCH PANEL 24 PORTAS CAT.6

- Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6;
- Performance garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros;
- Corpo fabricado em aço, com acabamento em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0);
- 24 posições RJ-45;
- Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;
- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;

5.4.3 TOMADA MODULAR RJ-45 CAT.6

- Jack cat.6 (borda), de 8 posições;
- Instalação T568 A/B;
- Exceder as especificações para componentes cat.6, conforme EIA/TIA568-A;
- Possuir tampa na parte traseira, impedindo a penetração de poeira; Suportar pelo menos 750 inserções;

5.4.4 PATCH CORD U/UTP RJ-45 CAT.6



- Patch Cord modular RJ-45, U/UTP com 4 pares, com as especificações da mesma categoria do cabo lançado, 23 AWG;
- Suportar pelo menos 750 inserções;
- ETL Verified compliant;
- Serão fornecidos devidamente conectorizados, testados e certificados em fábrica.

5.4.5 VOICE PANEL 50 PORTAS

- Corpo fabricado em aço, com acabamento em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0);
- 50 posições RJ-45;
- Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;
- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;

5.4.6 RACK DE CABEAMENTO

Rack fechado 44U, largura de 600mm e profundidade 600, carga estacionária admissível 300kg; estrutura em perfil aço 1,5mm com pintura eletrostática a pó cor preto. Porta frontal em aço com visor em vidro temperado 4mm. Ref.: GP Racks

5.4.7. EQUIPAMENTOS ATIVOS

5.4.8 SWITCH CORE

Switch Gerenciável 24 portas Gigabit 4 portas Mini-Gbic; Frequência do Buffer 500Mhz; Memória SDRAM DDR3 128 MB; Alimentação 100-240 Vac, 60 Hz; equipamento deve ser homologado na ANATEL; Instalação em rack padrão EIA 19" 1 U de altura Ref.: Intelbrás SG 2404 MR L2+ ou similar

5.4.9 SWITCHES DE BORDA

Switch Gerenciável PoE 24 portas 10 / 100/ 1000 Mbps e Power Over Ethernet (PoE); Frequência do Buffer 500Mhz; Memória SDRAM DDR3 128 MB; Alimentação 100-240 Vac, 60 Hz; equipamento deve ser homologado na ANATEL; Instalação em rack padrão EIA 19" 1 U de altura, Ref.: Intelbrás SG 2404 PoE MR L2+ ou similar

5.4.10 CENTRAL TELEFÔNICA

Central telefônica híbrida:



- Ramais analógicos: até 96 ramais
- Ramais digitais: até 48 ramais
- Ramais IP: até 120 ramais
- Capacidade de até 24 troncos analógicos e 30 Troncos digitais Ref.: Intelbrás UnniTI 2000

5.5.1 ACCESS POINT (WI-FI GERAL)

Access Point com gerenciamento centralizado, com capacidade para até 100 dispositivos, possibilidade de até 8 redes Wi-Fi diferentes para dividir por departamentos. Memória Flash 16 MB; Padrão 10/100 Mbps; Frequência 2,4 GHz Padrão IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps MiMo 2T2R Ref.: Intelbras AP 360 ou similar

5.5.2 ACCESS POINT (WI-FI AUDITÓRIO)

Access Point com gerenciamento centralizado, com capacidade para até 350 dispositivos (100 usuários 2.4GHz + 250 usuários 5GHz), taxa de transmissão nominal 1350 Mbps; Interface 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE; Memória RAM 128 MB. Ref.: Intelbras AP 1350 AC ou similar

5.5.3 NOBREAK

Para alimentação dos equipamentos ativos de rede do Rack de Telecomunicações deverá ser fornecido Nobreak para Rack padrão 19", online de dupla conversão 1500 VA / 1350 W, 120Vca 60Hz; baterias internas: 3 x 12V 9 Ah; Saída 6 tomadas de 10A; Dimensões (LxAx P) 440 x 86,5 x 430 mm; Altura 2U. Ref.: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V ou similar.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 6.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas deste Termo de Referência.
- 6.2. Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, material, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 6.3. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Contratante.
- 6.4. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente.
- 6.5. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à Câmara Municipal de Paragominas/PA e/ou a terceiros.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



6.6. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 12 (doze horas), a presença de empregados da CONTRATADA ou de funcionários de empresa encaminhados pela CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.

7.2. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários.

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido no contrato.

9.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

10. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO.

10.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

10.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual.

11. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 Câmara Municipal de Paragominas, situada na Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, Paragominas/PA.

12. DO FISCAL DO CONTRATO.

12.1 O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

13.1 Secretária Geral da Câmara Municipal de Paragominas.

Paragominas / PA, 31 de Agosto de 2021.

Tadaesque Araújo Guedes

Secretário Geral



**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo, RG e CPF), representante legal da empresa (razão social da proponente e CNPJ), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 000XX**, promovido pela Câmara Municipal de Paragominas/PA, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS**, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que:

1. Não possuo em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. Não possuo em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

3. Não possuo em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

4. Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

5. Declaro que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



6. Declaro que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

7. Declaro que a empresa não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Paragominas/PA, XX de XXXXX de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI 123/06

Eu, (nome completo, RG e CPF), representante legal da empresa (razão social da proponente e CNPJ), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 - 000XX**, promovido pela Câmara Municipal de Paragominas/PA, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Paragominas/PA, XX de XXXXX de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador (es) devidamente habilitado (os).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 - 000XX

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, ofertar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador (es) devidamente habilitado (os).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 - 000XX**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Consumidor: **Câmara Municipal de Paragominas – PA.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

tem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador (es) devidamente habilitado (os).



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX – CMP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20XX - 000XX

CONTRATO Nº XXX/20XX – CMP

CONTRATO ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021 – CMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20XX – 000XX – CMP, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, E A EMPRESA XX.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Paragominas/PA Centro, Paragominas, com CNPJ nº 34.845.040/0001-56, neste ato representado pela Presidente, Sra. **TATIANE HELENA SOARES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3567182 PC/PA e do CPF: 679.378.702-06, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **pessoa jurídica de direito privado**, com CNPJ-**XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX. CEP: XXXXXXXXXXXXXXX Cidade de Paragominas/PA, com neste ato representado por seu proprietário o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG: XXXXXXXXXXX SSP/PA. E CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a empresa nos termos do contrato tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decorrendo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX – CMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20XX- 000XX**, nos termos do supracitado diploma legal e mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente Contrato tem como objeto: **Contratação e aquisição de equipamentos e implantação de sistema de cabeamento estruturado (dados e voz), rede wi-fi e instalação de equipamentos ativos de rede (switches e central telefônica) para atender a Câmara Municipal de Paragominas/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

2.1. Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles da Planilha apresentada pela CONTRATANTE, sendo que o valor total do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX reais) que será pago de forma à vista.

2.2. Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor competente de Compras da CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS.

3.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar o fornecimento em 02 (duas) horas, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela **CONTRATANTE**.

3.2. Em caso de recusa do fornecimento pela **CONTRATANTE**, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, deverá a empresa executar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.2. A prestação do serviço será realizada de acordo com o indicado na Ordem de Serviço;

4.3. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5.1. O contrato terá vigência de xx (xx) ano a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE.

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

6.1.3. Atestar as faturas correspondentes e supervisiona a execução, por intermédio de servidor parcialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los à época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.2. Responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decore da execução desta avença;

7.1.3. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4. Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiro durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5. Reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções;



7.1.6. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7. Mante-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade.

7.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionados acima, especialmente no que se refere os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

8.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2. É expressamente proibido, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

8.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução neste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2. O servidor do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO.

10.1. A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo orçamentário:

Exercício 20XX:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação funcional Programática: XXXXXXXXXXXX– Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: XXXXXX - XXXXXX.



Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXX – XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

12.1. Executados e aceito a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota fiscal/Fatura no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fim de liquidação e pagamento, mediante transferência bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4. O prazo de pagamento de execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento.

12.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma par tanto, fica convencionado que a taxa e compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será:

a) de multa de mora de 0,5 % (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

b) As sanções previstas nos incisos I, II E IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, justamente com a multa de 2% (dois por cento), do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO.

14.1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

14.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão pode exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES.

15.1. Pelas inexecuções total ou parcial do objeto desde contrato, a ADMINISTRAÇÃO DO **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contrato (art. 413 CC), recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo e até 2 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

15.3. Além das penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO.

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada unilateralmente e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam se dirimir administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade da Administração (art. 55, §2), ou seja, Paragominas.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paragominas / PA, XX de XXXXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CNPJ-XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha: _____

CPF/MF nº _____

2ª Testemunha: _____

CPF/ MF nº _____